



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº 545 DE 21



Hildo do Candango
Deputado Estadual

DE 12 DE Junho DE 2011



Institui o "Dia Estadual da Conscientização da Cardiopatia Congênita".

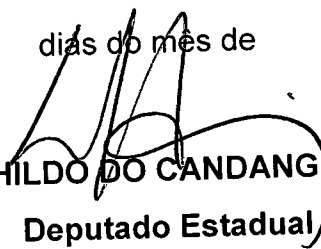
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

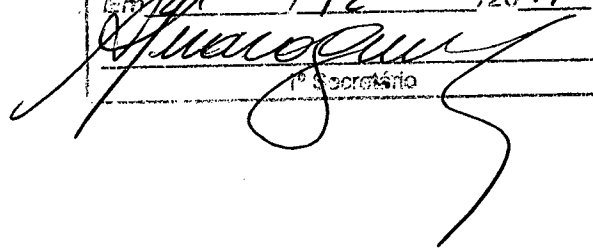
Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual da Conscientização da Cardiopatia Congênita", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de Junho.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de eventos pelo Poder Público Estadual, no intuito de cumprir os objetivos previstos no art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos _____ dias do mês de _____ de 2011.


HILDO DO CANDANGO
Deputado Estadual

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REBAIXAÇÃO
Em _____ / 12 / 20 11

1º Secretário

Justificativa

A Cardiopatia Congênita é considerada como anormalidade na estrutura ou função do coração que pode ocorrer nas primeiras semanas de gestação, na formação do coração do bebê, devido a uma alteração no desenvolvimento embrionário da estrutura cardíaca, mesmo que descoberto por ocasião do nascimento ou ao longo da vida.

As alterações do fluxo sanguíneo, resultantes deste problema podem modificar o desenvolvimento estrutural e funcional do restante do sistema circulatório. Nas doenças congênitas a dificuldade está presente no momento do nascimento. Ocorre por uma alteração no desenvolvimento embrionário de uma estrutura cardíaca normal.

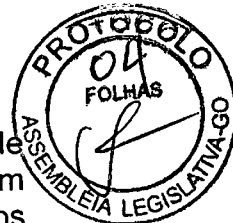
Os tipos de Cardiopatia congênitas mais comuns são: comunicação interatrial ou CIA (defeito de fechamento do septo interatrial, permitindo a passagem do sangue do átrio esquerdo para o átrio direito); comunicação interventricular ou CIV (defeito ocorre entre os septos interventriculares). Delas podem derivar inúmeras consequências, dentre as quais, as mais comuns são: falta de ar; modificações no formato do tórax; sudorese e cansaço para as mamadas/neonatal; baqueteamento digital (dedos em forma de baquetas de tambor).

O tratamento indicado é a correção do defeito estrutural, que, de acordo com a situação acarretará em intervenção cirúrgica urgente e, em caso de risco para o feto, até mesmo a cirurgia intra-útero, ou ainda pode ser analisada a necessidade do tempo de espera para a realização da cirurgia.

A conscientização das gestantes para que se submetam a exames preventivos permite a definição do diagnóstico precoce e conseqüentemente a detecção da doença e, portanto a agilização no tratamento intra-útero, oferecendo qualidade de vida mais adequada para o bebê e oportunidade para a mãe lidar com a patologia.

A população em geral necessita de informação sobre assuntos relacionados à saúde para identificar as maneiras de profilaxia e o diagnóstico precoce e a possibilidade em estabelecer um dia especial para a reflexão específica sobre o assunto. Desde modo proporcionar esse momento, promovendo espaços para eventos que permitam o debate sobre vários aspectos, como esclarecer sobre o tratamento e acompanhamento clínico como também seus avanços. Essa ação permite ainda incentivar a capacitação de profissionais envolvidos na identificação e tratamento da cardiopatia congênita e requerer a adesão ao exame de Ecocardiograma Fetal como procedimento de rotina no pré-natal de risco, além de abrir discussões junto aos órgãos competentes para estudar as situações mais oportunas para ampliar o número de diagnósticos precoces dentro da maternidade visando a redução da mortalidade e fomentar a elaboração de programa estadual de saúde específico para os cardiopatas.





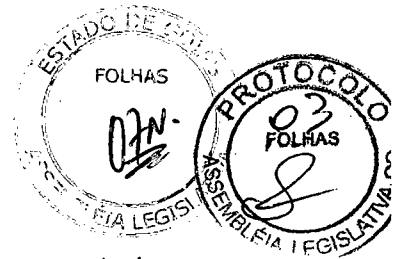
Todo esse movimento se justifica diante de uma realidade estatística de nascimento no país de cerca de aproximadamente 23 mil crianças com doenças cardíacas anualmente, o que significa para cada 100 bebês nascidos vivos pelo menos um apresenta uma cardiopatia, sendo que 80 % provavelmente necessitarão de cirurgia. Em nível de comparação, a Síndrome de Down ocorre oito vezes menos que a cardiopatia congênita, além do que os índices de mortalidade podem cair nesses casos diante da preocupação da gestante em se submeter ao pré-natal e buscar cuidados pós-natais.

Deve ser ressaltado que diversas iniciativas têm ocorrido derivadas da demonstração de uma preocupação mundial sobre o assunto e também difundidas por todo o território nacional, principalmente na esfera municipal, onde muitas cidades já adotaram o dia 12 de junho como Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita, conhecido como o "dia dos corações".

Portanto, diante da relevância do exposto para a saúde da população goiana, espero contar com o apoio de meus nobres colegas parlamentares para a aprovação desta propositura, instituindo-se o dia 12 de junho como o dia estadual da conscientização da cardiopatia congênita.


HILDO DO CANDANGO
Deputado Estadual

Justificativa



A Cardiopatia Congênita é considerada como anormalidade na estrutura ou função do coração que pode ocorrer nas primeiras semanas de gestação, na formação do coração do bebê, devido a uma alteração no desenvolvimento embrionário da estrutura cardíaca, mesmo que descoberto por ocasião do nascimento ou ao longo da vida.

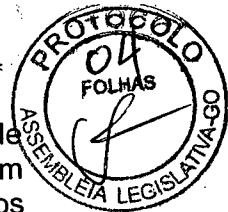
As alterações do fluxo sanguíneo, resultantes deste problema podem modificar o desenvolvimento estrutural e funcional do restante do sistema circulatório. Nas doenças congênitas a dificuldade está presente no momento do nascimento. Ocorre por uma alteração no desenvolvimento embrionário de uma estrutura cardíaca normal.

Os tipos de Cardiopatia congênitas mais comuns são: comunicação interatrial ou CIA (defeito de fechamento do septo interatrial, permitindo a passagem do sangue do átrio esquerdo para o átrio direito); comunicação interventricular ou CIV (defeito ocorre entre os septos interventriculares). Delas podem derivar inúmeras consequências, dentre as quais, as mais comuns são: falta de ar; modificações no formato do tórax; sudorese e cansaço para as mamadas/neonatal; baqueteamento digital (dedos em forma de baquetas de tambor).

O tratamento indicado é a correção do defeito estrutural, que, de acordo com a situação acarretará em intervenção cirúrgica urgente e, em caso de risco para o feto, até mesmo a cirurgia intra-útero, ou ainda pode ser analisada a necessidade do tempo de espera para a realização da cirurgia.

A conscientização das gestantes para que se submetam a exames preventivos permite a definição do diagnóstico precoce e consequentemente a detecção da doença e, portanto a agilização no tratamento intra-útero, oferecendo qualidade de vida mais adequada para o bebê e oportunidade para a mãe lidar com a patologia.

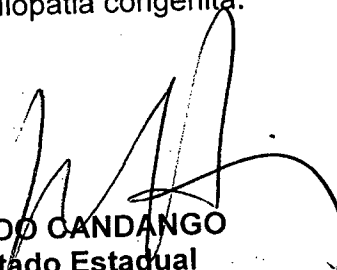
A população em geral necessita de informação sobre assuntos relacionados à saúde para identificar as maneiras de profilaxia e o diagnóstico precoce e a possibilidade em estabelecer um dia especial para a reflexão específica sobre o assunto. Desde modo proporcionar esse momento, promovendo espaços para eventos que permitam o debate sobre vários aspectos, como esclarecer sobre o tratamento e acompanhamento clínico como também seus avanços. Essa ação permite ainda incentivar a capacitação de profissionais envolvidos na identificação e tratamento da cardiopatia congênita e requerer a adesão ao exame de Ecocardiograma Fetal como procedimento de rotina no pré-natal de risco, além de abrir discussões junto aos órgãos competentes para estudar as situações mais oportunas para ampliar o número de diagnósticos precoces dentro da maternidade visando a redução da mortalidade e fomentar a elaboração de programa estadual de saúde específico para os cardiopatas.



Todo esse movimento se justifica diante de uma realidade estatística de nascimento no país de cerca de aproximadamente 23 mil crianças com doenças cardíacas anualmente, o que significa para cada 100 bebês nascidos vivos pelo menos um apresenta uma cardiopatia, sendo que 80 % provavelmente necessitarão de cirurgia. Em nível de comparação, a Síndrome de Down ocorre oito vezes menos que a cardiopatia congênita, além do que os índices de mortalidade podem cair nesses casos diante da preocupação da gestante em se submeter ao pré-natal e buscar cuidados pós-natais.

Deve ser ressaltado que diversas iniciativas têm ocorrido derivadas da demonstração de uma preocupação mundial sobre o assunto e também difundidas por todo o território nacional, principalmente na esfera municipal, onde muitas cidades já adotaram o dia 12 de junho como Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita, conhecido como o "dia dos corações".

Portanto, diante da relevância do exposto para a saúde da população goiana, espero contar com o apoio de meus nobres colegas parlamentares para a aprovação desta proposição, instituindo-se o dia 12 de junho como o dia estadual da conscientização da cardiopatia congênita.


HILDO DO CANDANGO
Deputado Estadual

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep. (s) Solimar Menezes

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 28 / 02 / 2012.

Presidente: [Assinatura]



PROCESSO N.º : 2011005437
INTERESSADO : DEPUTADO HILDO DO CANDANGO
ASSUNTO : Institui o "Dia Estadual da Conscientização da Cardiopatia Congênita".
CONTROLE : Rproc



RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Hildo do Candango, instituindo o Dia Estadual da Conscientização da Cardiopatia Congênita, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de junho.

Não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, por se tratar de simples instituição de dia estadual e porque a matéria não está incluída dentre aquelas da competência privativa do Governador do Estado (CE, art. 20, § 1º).

No tangível à questão meritória, o projeto de lei visa orientar a sociedade goiana acerca da referida doença causada por malformações no coração decorrentes de exposição da gestante a certos fatores de risco, como viroses, uso de determinados medicamentos contra indicados e consumo excessivo de álcool. Tal disfunção é capaz de comprometer todo o sistema circulatório e causar sérias consequências ao organismo afetado, razão pela qual, juntamente com a peculiaridade das causas torna-se justo motivo para a instituição de um dia destinado à informar sobre a prevenção, sintomas, tratamento e conscientização.

Contudo, para ser aprovado, o projeto merece alterações, de modo a aperfeiçoá-lo com fim de adequá-lo no tocante à técnica legislativa, motivos pelos quais apresentamos substitutivo que segue:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 545, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.



Institui o Dia Estadual da Conscientização da Cardiopatia Congênita e das outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o DIA ESTADUAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA CARDIOPATIA CONGÊNITA, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2011.

HILDO DO CANDANGO
DEPUTADO ESTADUAL"

Isto posto, com a **adoção do substitutivo** apresentado, somos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei em pauta, e, no mérito, por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2012.


Deputado Ademir Menezes
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator Favorável a Matéria.

Processo Nº 5437/12

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 30/11/12 2012.

Presidente :

Relator:

Membros:

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials: Dep., Dep., Dep.]

[Handwritten initials: Dep. Pen]



APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE.

EM, 28 DE NOVEMBRA DE 2012.

1º SECRETÁRIO

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the text '1º SECRETÁRIO'. The signature consists of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROCESSO NÚMERO: 5437/2011

Ao Sr.(a) Deputado (a) Isaura Lemus

Sala das Comissões

PARA RELATAR:

Em 02 04 2013

Presidente: [Handwritten Signature]



PROCESSO N.º	:	5437/2011
INTERESSADOS	:	DEPUTADO HILDO DO CANDANGO
ASSUNTO	:	INSTITUI O "DIA ESTADUAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA CARDIOPATIA CONGÊNITA".
CONTROLE	:	HLPC/SAT

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa do ilustre Deputado Hildo do Candango, mais especificamente o Projeto de Lei Ordinária nº 545, de 21 de dezembro de 2011, que **institui o Dia Estadual da Conscientização da Cardiopatia Congênita.**

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação o projeto recebeu um substitutivo, elaborado pelo eminente Deputado Ademir Menezes, com o propósito de adequá-lo à técnica legislativa, visto que não foram encontrados óbices legais e ou constitucionais que impediam sua aprovação.

Aprovado quanto aos seus aspectos formais, livre de óbices de natureza legal e/ou constitucional, cumpre a esta relatoria avaliar a proposta, desta feita quanto ao mérito, em função do que, como membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, passo a fazê-lo.

II – VOTO DA RELATORA

A propositura legislativa em tela objetiva instituir o Dia Estadual Conscientização da Cardiopatia Congênita. Essa iniciativa visa conscientizar as gestantes, bem como a população em geral, sobre como adotar medidas que previnam o surgimento da doença, além da realização do diagnóstico precoce e o seu respectivo tratamento.

A justificativa do projeto enfatiza que, estatisticamente, a Síndrome de Down ocorre numa proporção oito vezes menor do que a cardiopatia congênita,

dados que sugerem uma preocupação maior com a doença, motivo pelo qual somos partidários pela sua conversão em lei.



Por reconhecer o mérito deste projeto e julgar relevante a instituição de um dia estadual para conscientização da cardiopatia congênita, sou pela sua **aprovação.**

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de 04 de 2013.

Deputada Isaura Lemos

Relatora



PROCESSO NÚMERO: 54377 2011

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte **Aprova o**
Parecer do Relator DEP. ISAURA LEMOS

Sala das Comissões

Em 25 / 04 / 2013

DEPUTADOS TITULARES	
01	FRANCISCO GEDDA (PTN) Presidente
02	FRANCISCO JR (PSD) Vice Presidente
03	JOSÉ VITTI (DEM)
04	TALLES BARRETO (PTB)
05	DANIEL VILELA (PMDB)
06	ISAURA LEMOS (PC do B)
07	MAURO RUBEM (PT)

DEPUTADOS SUPLENTE	
01	SIMEYSON SILVEIRA (PSC)
02	DOUTOR JOAQUIM DE CASTRO (PSD)
03	HELIO DE SOUSA (DEM)
04	VALCENÔR BRAZ (PTB)
05	LUIZ CARLOS DO CARMO (PMDB)
06	MAJOR ARAÚJO (PRB)
07	LUIS CESAR BUENO (PT)

APPROVADO EM 12
A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 09/2013
1º Secretário